



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 25 de janeiro de 2019 - Edição Online Extraordinária nº 3178

### PORTARIA



#### Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA DOM BOSCO, 07 - SÃO GONÇALO CEP: 12502-070  
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

PORTARIA SMAS Nº01, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

“CONSTITUIR A COMISSÃO INTERNA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL”

Graciano Arilson dos Santos, Secretário Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação, das parcerias firmadas entre a Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e as organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação referentes ao Decreto Municipal nº 8.313 de 18 de outubro de 2017 e ao Decreto nº 8.578 de 12 de dezembro de 2018.

**Art. 2º.** Ficam designados os seguintes servidores para comporem a Comissão:

Ana Paula Diniz de Oliveira Souza – Titular

Daniele Barros Calheiros – Titular

Victor César Pereira Marins de Oliveira – Titular

Marielen da Graça Paiva – 1º Suplente

Marina Kazue Suzuki – 2º Suplente

**Parágrafo Único.** A comissão de monitoramento e avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do gestor.

**Art. 3º.** Esta portaria terá efeito retroativo de vigência à data de 01 de janeiro de 2019.



Graciano Arilson dos Santos  
Secretário Municipal de Assistência Social



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 25 de janeiro de 2019 - Edição Online Extraordinária nº 3178

**FUNCOC**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 002/FUNCOC/19

Guaratinguetá, 15 de janeiro de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Francisco Gastardelli		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Manoel Abílio Pereira Sebastião, nº 376		
Bairro	Jardim David Fernandes Coelho	Município	GUARATINGUETA
CEP	12503-120	Processo nº	402/19

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Expedicionário Sílvio Duarte, nº 89
Bairro	Jardim do Vale I
Município	GUARATINGUETA
Inscrição cadastral	05.098.018.00

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 25 de janeiro de 2019 - Edição Online Extraordinária nº 3178

**FUNCOC**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 002/FUNCOC/19

Guaratinguetá, 15 de janeiro de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Francisco Gastardelli		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Manoel Abilio Pereira Sebastião, nº 376		
Bairro	Jardim David Fernandes Coelho	Município	GUARATINGUETA
CEP	12503-120	Processo nº	402/19

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Expedicionário Silvio Duarte, nº 89
Bairro	Jardim do Vale I
Município	GUARATINGUETA
Inscrição cadastral	05.098.018.00

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 25 de janeiro de 2019 - Edição Online Extraordinária nº 3178

### ASSISTÊNCIA SOCIAL



#### Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070  
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2018

**ESPÉCIE:** Termo aditivo celebrado entre o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 46.680.500/0001-12, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada por seu Titular, Sr. Graciano Arilson dos Santos, e a CASA DO PURÍSSIMO CORAÇÃO DE MARIA – CASA BETÂNIA, inscrita no CNPJ/MF nº. 48.556.260/0003-36, representado por sua Representante Legal Sra. Maria Guadalupe Lara Briceño.

**PROCESSO:** 01/003/2017 - SCFV

**OBJETO:** Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

**VALOR:** 108.576,00 (cento e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais) anuais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2018.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 25 de janeiro de 2019 - Edição Online Extraordinária nº 3178

### ASSISTÊNCIA SOCIAL



#### Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070  
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2018

**ESPÉCIE:** Termo aditivo celebrado entre o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 46.680.500/0001-12, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada por seu Titular, Sr. Graciano Arilson dos Santos, e a CASA DO PURÍSSIMO CORAÇÃO DE MARIA, inscrita no CNPJ/MF nº. 48.556.260/0001-74, representado por seu Representante Legal, Sra. Maria Guadalupe Lara Briceño.

**PROCESSO:** 01/002/2017 - SCFV

**OBJETO:** Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

**VALOR:** R\$ 108.576,00 (cento e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais) anuais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2018.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 25 de janeiro de 2019 - Edição Online Extraordinária nº 3178

### ASSISTÊNCIA SOCIAL



#### Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070  
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2018

**ESPÉCIE:** Termo aditivo celebrado entre o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 46.680.500/0001-12, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada por seu Titular, Sr. Graciano Arilson dos Santos, e a OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA ESPERANÇA “PROJETO GIRASSOL”, inscrita no CNPJ/MF nº.48.555.775/0001-50, representado por seu Representante Legal, Sr. Adalberto Calmon Barbosa.

**PROCESSO:** 01/007/2017 - SCFV

**OBJETO:** Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

**VALOR:** R\$32.572,80 (trinta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) anuais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2018.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 25 de janeiro de 2019 - Edição Online Extraordinária nº 3178

### ASSISTÊNCIA SOCIAL



#### Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070  
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2018

**ESPÉCIE:** Termo aditivo celebrado entre o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 46.680.500/0001-12, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada por seu Titular, Sr. Graciano Arilson dos Santos e o GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO, inscrita no CNPJ/MF nº 48.548.184/0001-55, representado por sua Representante Legal, Sra Maria Inez Alves Costa Sonnemaker.

**PROCESSO:** 01/004/2017 - SCFV

**OBJETO:** Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

**VALOR:** R\$ 97.718,40 (noventa e sete mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos) anuais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2018.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 25 de janeiro de 2019 - Edição Online Extraordinária nº 3178

### ASSISTÊNCIA SOCIAL



#### Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070  
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2018

**ESPÉCIE:** Termo aditivo celebrado entre o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 46.680.500/0001-12, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada por seu Titular, Sr. Graciano Arilson dos Santos, e a OBRA AUXILIAR DA SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ/MF nº.01.760.646/0001-30, representado por seu Representante Legal, Sra. Ilísia Maria de Medeiros.

**PROCESSO:** 01/006/2017 - SCFV

**OBJETO:** Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

**VALOR:** R\$86.860,80 (oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos) anuais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2018.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 25 de janeiro de 2019 - Edição Online Extraordinária nº 3178

### ASSISTÊNCIA SOCIAL



#### Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070  
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2018

**ESPÉCIE:** Termo aditivo celebrado entre o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 46.680.500/0001-12, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada por seu Titular, Sr. Graciano Arilson dos Santos, e o SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL DA IGREJA METODISTA DE GUARATINGUETÁ - SASIMG, inscrita no CNPJ/MF nº 45.211.661/0001-02, representado por seu Representante Legal, Sr Luiz Fernando Gabriel de Oliveira.

**PROCESSO:** 01/005/2017 - SCFV

**OBJETO:** Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

**VALOR:** R\$54.288,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais) anuais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2018.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 25 de janeiro de 2019 - Edição Online Extraordinária nº 3178

**SAEG**



**Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá**  
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento  
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP  
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Concorrência Pública nº. 001/2016 - ORGAO - SAEG - CONTRATADA – ARTHA TECNOLOGIA, SOLUÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÕES LTDA. OBJETO – Prestação de diversos serviços operacionais na área Comercial - VALOR - R\$ 905.706,42 – VIGÊNCIA - De 01/02/2019 até 30/07/2019 ou até o último ato do Pregão nº. 023/2019 - FUNDAMENTO - Artigo 57, Inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Renato Barboza Valentim - Diretor Presidente



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 25 de janeiro de 2019 - Edição Online Extraordinária nº 3178

### DECRETO



DECRETO Nº 8.599, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a manutenção dos serviços de administração e manutenção dos serviços de transportes junto ao Serviço Militar, vinculados ao Gabinete do Prefeito.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA, Prefeito em Exercício do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, "I" da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**Considerando** que pela Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 cabe ao Estado Maior das Forças Armadas – EMFA - a direção geral do Serviço Militar.

**Considerando** que aos órgãos de direção e execução, no âmbito de cada Força, serão fixados pela supra citada Lei Federal.

**Considerando** que nos Municípios Administrativos, as Juntas de Serviço Militar, como órgãos de execução, serão presididas pelos prefeitos.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, através do Senhor Prefeito Municipal, conforme lhe faculta a Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, no seu parágrafo 1º, do artigo 11, autorizada a subsidiar as despesas relativas à Junta Militar, relativas à manutenção dos serviços administrativos e, manutenção dos serviços de transportes e outras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

  
RÉGIS LEANDRO YASUMURA  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIII.  
Secretaria de Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 25 de janeiro de 2019 - Edição Online Extraordinária nº 3178

### DECRETO



DECRETO Nº 8.599, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a manutenção dos serviços de administração e manutenção dos serviços de transportes junto ao Serviço Militar, vinculados ao Gabinete do Prefeito.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA, Prefeito em Exercício do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, "I" da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**Considerando** que pela Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 cabe ao Estado Maior das Forças Armadas – EMFA - a direção geral do Serviço Militar.

**Considerando** que aos órgãos de direção e execução, no âmbito de cada Força, serão fixados pela supra citada Lei Federal.

**Considerando** que nos Municípios Administrativos, as Juntas de Serviço Militar, como órgãos de execução, serão presididas pelos prefeitos.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, através do Senhor Prefeito Municipal, conforme lhe faculta a Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, no seu parágrafo 1º, do artigo 11, autorizada a subsidiar as despesas relativas à Junta Militar, relativas à manutenção dos serviços administrativos e, manutenção dos serviços de transportes e outras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

  
RÉGIS LEANDRO YASUMURA  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIII.  
Secretaria de Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 25 de janeiro de 2019 - Edição Online Extraordinária nº 3178

### DECRETO



DECRETO Nº 8.603, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Estabelece o cronograma a ser observado pelos agentes públicos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, na elaboração de projetos de lei, decretos, portarias e outros atos normativos.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA, Prefeito em Exercício do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### DECRETA :

Art. 1º Os agentes públicos lotados junto às respectivas secretarias municipais, observada a competência do cargo, diante do interesse em normatizar através de atos, as condutas, garantir a aplicabilidade da lei, estabelecer regras, controlar comportamentos e ações, estarão sujeitos ao seguinte cronograma:

I - Em se tratando de matéria objeto de lei, encaminhar ao Gabinete do Prefeito Municipal, o memorando/ofício contendo o assunto a ser veiculado através de lei, acompanhado da respectiva justificativa, para conhecimento do Sr. Prefeito e respectiva autorização para dar seguimento.

II - Uma vez obtida a autorização, deverá ser encaminhado o documento/ofício à Secretaria Municipal da Administração, para a elaboração e formatação do respectivo projeto de lei e, providências posteriores.

III - Em se tratando de matéria objeto de decreto, encaminhar ao Gabinete do Prefeito Municipal, o memorando/ofício contendo o assunto a ser veiculado, para conhecimento do Sr. Prefeito e respectiva autorização para dar seguimento.

IV - Uma vez obtida a autorização, deverá ser encaminhado o documento/ofício à Secretaria Municipal da Administração, para a elaboração e formatação do decreto e providências posteriores.

V - Em se tratando de matéria objeto de portaria, encaminhar ao Gabinete do Prefeito Municipal o memorando/ofício contendo o assunto a ser veiculado, para conhecimento do Sr. Prefeito e respectiva autorização para dar prosseguimento.

VI - Com a anuência ao documento/ofício pelo Prefeito Municipal, deverá ser encaminhado o documento à Secretaria da Administração, para elaboração e formatação da Portaria e, posteriores providências.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 25 de janeiro de 2019 - Edição Online Extraordinária nº 3178

### DECRETO



Guaratinguetá - SP

DECRETO Nº 8.603, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2019.

  
REGIS LEANDRO YASUMURA  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIII.  
Secretaria de Expediente



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 25 de janeiro de 2019 - Edição Online Extraordinária nº 3178

### DECRETO



DECRETO Nº 8.604, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Declara como Área Turística de Interesse Público ruas do Residencial Santa Bárbara, para a realização do Festival da Pipa.

**RÉGIS LEANDRO YASUMURA** Prefeito em Exercício do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, letra "e" da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**CONSIDERANDO** que o Código Tributário Municipal dispõe sobre a cobrança de Taxa de Licença para Ocupação do Solo, em vias e logradouros públicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada como **ÁREA TURÍSTICA DE INTERESSA SOCIAL** no Residencial Santa Bárbara, as Ruas 4, 5 e 6 no dia 10 de fevereiro de 2019, domingo das 8:00 às 22:00 hs, em virtude da realização do "**FESTIVAL DA PIPA**".

**Art. 2º** A Secretaria Municipal da Fazenda e a Secretaria Municipal de Cultura, através de seus órgãos, deverão tomar as providências no sentido da observância deste Decreto, tanto no que diz respeito ao aspecto de organização das atividades a serem exercidas na referida **ÁREA TURÍSTICA**, como no concernente à arrecadação tributária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

  
RÉGIS LEANDRO YASUMURA  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIII.  
Seção de Secretaria de Expediente



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 25 de janeiro de 2019 - Edição Online Extraordinária nº 3178

### DECRETO



DECRETO Nº 8.605, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

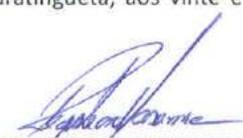
Dispõe sobre a Permissão Onerosa de Uso, do Estádio Municipal Professor Dario Rodrigues Leite”, para a Academia Desportiva Manthiqueira Futebol Ltda. - ME.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA, Prefeito em Exercício do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, “I” da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Guaratinguetá autorizado a permitir o uso remunerado do Estádio Municipal “ Professor Dario Rodrigues Leite ” , para o **ACADEMIA DESPORTIVA MATHIQUEIRA FUTEBOL LTDA. ME** - , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.540.499/0001-79, com sede na Rua Caramuru, nº 312, Pedregulho, Guaratinguetá, São Paulo, para a realização de partidas de futebol relativas aos campeonatos profissionais, por 02 ( dois ) anos, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, tudo conforme Processo Administrativo sob nº 78996-2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário .  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

  
RÉGIS LEANDRO YASUMURA  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIII.  
Secretaria de Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 25 de janeiro de 2019 - Edição Online Extraordinária nº 3178

**CODESG**



**Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá**

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 005/2019 – Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviço de coleta, transporte e destinação para resíduos classe II A e B, podendo conter materiais orgânicos sem segregação, com fornecimento de caçambas metálicas em diversos locais no Município Guaratinguetá.

Data de abertura: 19/02/2019 às 9 horas

Edital disponível a partir de 29/01/2019 no site [www.codesg.net.br](http://www.codesg.net.br)

Local da sessão: Av. Professor João Rodrigues de Alckmin nº 670 – Beira Rio – Guaratinguetá – SP  
João Batista Coelho de Oliveira – Diretor Presidente